



**EDITAL RETIFICADO**

**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2022**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2022**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEICOMPLEMENTAR 123/2006**

**AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS TERMOLABEIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CUSTEADOS PELO RECURSO ESTADUAL QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR +, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA , através do Prefeito Municipal Sr. Darci Sallet, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob o sistema de registro de preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> , o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 ,do Decreto Municipal nº 1623/2006,Decreto Municipal 4027/2020,Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019 ,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Código Civil, e outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia de 28/11/2022, 01/12/2022 às 08:30hms**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de **CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS TERMOLABEIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CUSTEADOS PELO RECURSO ESTADUAL QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR +, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo – I, deste edital.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas interessadas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**2.2.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.3.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico por meio do seguinte endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DA INCLUSÃO NO SISTEMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação **deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site Portal de Compras Públicas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

#### **3.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema do portal de Compras públicas:**

3.2.1. Que está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

3.2.2. A inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório com a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.3. O conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

3.2.5. O representante de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

3.2.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.



3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo conforme art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (de "a" até "n")

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site Portal de Compras Públicas antes da abertura do processo licitatório** os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no item 3 deste Edital:

- a) **CNPJ** -comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Estadual (**DI-RE**) ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) **Ato constitutivo, estatuto, Contrato social, Registro Comercial (no caso de empresa individual)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; **OBS: Se representada por procurador, apresentar junto a procuração comprovando possuir poderes para tal.**
- d) Certificado de regularidade perante **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- e) **Certidão Negativa Federal**, prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda-MF;
- f) **Certidão Negativa Estadual**, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) **Certidão Negativa Municipal**, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- h) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei 12.440/2011);
- i) **Certidão negativa de falência ou Concordata**, expedida por órgão competente, atualizada.
- j) **Declaração que não emprega menor idade**, firmada pelo representante legal, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **que não emprega menor idade**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- k) **Declaração de ME/EPP firmada por contador ou pelo Representante Legal ou certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias**.
- l) No mínimo de 01 (um) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. **Observação:** O(s) atestado(s) devem conter a descrição do Objeto, o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- m) **AFE (AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA)**. **Obs.: Obrigatório para o licitante que apresentar proposta no item 01 do Termo de Referência (Câmara de Conservação).**
- n) Comprovante de registro do produto na **ANVISA**. **Obs.: Obrigatório para o licitante que apresentar proposta no item 01 do Termo de Referência (Câmara de Conservação).**



**5.1.1.** Os documentos expedidos em meio eletrônico, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**5.2.** Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.5.** O critério de julgamento é o menor preço por item.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.2.1.** Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006, os documentos de habilitação, devem ser apresentados ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC 123/2006.

**10.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **11. RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS APÓS A HABILITAÇÃO:**

**13.1** Após a habilitação, para fins da assinatura do contrato/Ordem de fornecimento, o pregoeiro poderá solicitar que a licitante habilitada encaminhe via correio SEDEX a proposta final readequada e a documentação de habilitação constante no item 3 em via original ou cópia autenticada, em envelope lacrado em que sugere-se a seguinte descrição: (obs.: os documentos já devem estar anexados no sistema para conferência.)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS  
Rua da Republica ,96, centro- Augusto pestana/RS  
CEP 98.740-000  
DOCUMENTOS PREGAO ELETRONICO --/20--  
DADOS DA EMPRESA: XX

### **14.DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato.

**14.1.1.** O Termo de Contrato poderá ser substituído pela respectiva ordem de fornecimento acompanhado da nota de empenho, conforme faculta o art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**14.1.2.** O contrato, nota de empenho ou a ordem de fornecimento poderão serão enviados para o e-mail constante na proposta de preços ou o disponibilizado pela vencedora.

**14.1.3.** O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da ordem de fornecimento assinada.

**14.2 .** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, a critério da administração.

**14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá vigência até 31/12/2022 podendo ser substituído pela Ordem de fornecimento do Objeto, iniciando-se a contagem do prazo de entrega partir da data que será estabelecida na emissão da OF.

## 16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, **custeado com recurso estadual recebido pelo município como parte do PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +**, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis da entrega total do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento.

16.1.1. **Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.**

16.1.2. As despesas oriundas desta contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Fonte de Recursos 4050-Farmacia Básica: (10016) -10157-2043 4.4.90.52.12.00.**

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 17. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** O prazo para a entrega total do Objeto é **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data a ser estabelecida na Ordem fornecimento, emitida pelo município.

**17.2.** O Objeto deverá ser **entregue**, de acordo com as normas de segurança e qualidade vigentes, em horário de expediente, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal Saúde, rua São Francisco, nº445, esquina com a rua Orosimbo Sampaio – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:00hs as 17:00hs.**

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O Objeto deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 18. DO PRAZO DE GARANTIA:

**18.1.** O prazo de garantia do Objeto é de no mínimo **12 (doze) meses**, com garantia total sobre problemas de fabricação, devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira, contados a partir da data de entrega e instalação definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

**18.1.1.** Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia útil subsequente ao comunicado;

**18.1.2.** As despesas com transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto e dos serviços de Instalação, correram por conta da contratada.



**18.1.3.** No descumprimento do prazo estabelecido no item 18.1.1, a contratada sujeita-se a aplicação das penalidades e sanções contratuais previstas.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1.A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Os atos referentes a este processo licitatório serão inseridos na Rede Mundial de Computadores, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, independente de qualquer outro tipo de notificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome (s) do (s) vencedor (es) da licitação.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio do setor jurídico do município que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. Haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

20.7. O Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, junto ao setor de Compras e Licitações, sito a Rua da Republica, nº 96, centro, nos horários de expediente, das 07:45hs as 11:45hs/13:30hs as 17:30hs ou pelo telefone (55) 3334-4900 sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**20.9. São partes integrantes deste Edital:**

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II- Minuta de Contrato
- c) Anexo III-Modelo Proposta Comercial;
- d) Anexo IV- Modelo declaração ME/EPP;
- e) Anexo V- Modelo Declaração não emprega Menor Idade.

Augusto Pestana, 16 de novembro de 2022.

---

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal  
Em Exercício



## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.1. AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS TERMOLÁBEIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CUSTEADOS PELO RECURSO ESTADUAL QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR +, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**

### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

**2.1. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração foram realizados orçamentos junto a empresas do ramo pertinente, conforme comprovam os documentos anexos a origem do pedido. Os valores de referência estimados para a contratação são conforme as especificações da tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor de Referencia unit.R\$
01	01	Un	<p><b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS.</b></p> <p><b>GABINETE EXTERNO</b> – Tipo vertical, construído em chapas de aço tratado com pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis.</p> <p><b>GABINETE INTERNO</b> – Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de 5 (cinco) prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura.</p> <p><b>ILUMINAÇÃO INTERNA</b> – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada.</p> <p><del><b>ISOLAMENTO TÉRMICO</b> – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 70 MM.</del></p> <p><b>ISOLAMENTO TÉRMICO</b> – Em poliuretano injetado de alta densidade nas paredes, livre de CFC, com espessura de 40MM a 70 MM .</p> <p><b>HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA</b> – Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta.</p> <p><b>PORTA</b> – Vertical de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.</p> <p><b>REFRIGERAÇÃO</b> - Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado". Sistema de degelo automático seco com evaporação do</p>		15.889,30



		<p>condensado.</p> <p><b>PAINEL DE COMANDO</b> - Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC.</p> <p><b>ALARMES</b> - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.</p> <p><b>FAIXA DE TRABALHO</b> - Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário.</p> <p><b>REGISTRADOR DE TEMPERATURA</b> - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos.</p> <p><b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</b> - Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). <b>SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE.</b></p> <p><b>SISTEMA DE SEGURANÇA</b> - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico.</p> <p><b>DISCADOR</b> - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento</p>		
--	--	--	--	--



			<p>alarmar por temperatura CRÍTICA.</p> <p><b>SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA 24 HORAS-</b> Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até <b>24 horas<sup>1</sup></b>. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada.</p> <p><b>PHASELOG</b> - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento.</p> <p><b>CAPACIDADE INTERNA</b> aproximada: <b>420 LITROS</b>.</p> <p><b>DIMENSÕES EXTERNAS – APROX.</b> 198 alt X 74 larg X 67,5 prof (cm).</p> <p><b>DIMENSÕES INTERNAS – APROX.</b> 130 alt X 59,5 larg X 54,5 prof (cm).</p> <p><b>FUNCIONAMENTO - BIVOLT</b> 127/220 VOLTS 50/60 Hz.</p> <p><b>COM REGISTRO NA ANVISA</b></p> <p><b>GARANTIA</b> - 12 meses.</p> <p><b>Observação:</b> o licitante que apresentar proposta neste item deverá apresentar para habilitação os seguintes documentos: -AFE (AUTORIZAÇÃO PAR FUNCIONAMENTO DE EMPRESA. -Comprovante de registro do produto na ANVISA.</p>		
02	01	Unid.	Ar Condicionado Split, 9000 BTUs, Sistema Quente e Frio ,220V, Com controle remoto, manual do fabricante em Idioma Português (Brasil). <b>Garantia 12 meses. Obs.: Sem Instalação.</b>		2.107,40
03	01	Unid.	Ar Condicionado Split,12000 BTUs, Sistema Quente e Frio ,220V, Com controle remoto, manual do fabricante em Idioma Português (Brasil). <b>Garantia 12 meses.Obs.: Sem Instalação.</b>		2.368,80

**3. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

**3.1.** O prazo para a entrega total do Objeto é **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data a ser estabelecida na Ordem fornecimento, emitida pelo município.

**3.2.** O Objeto deverá ser entregue, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal Saúde, rua São Francisco, nº445, esquina com a rua Orosimbo Sampaio – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:00hs as 17:00hs.**



**3.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.4.** Os produtos deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **4. DO PRAZO DE GARANTIA:**

**4.1.** O prazo de garantia do Objeto é de no mínimo **12 (doze) meses**, com garantia total sobre problemas de fabricação, devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

**4.1.1.** Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia útil subsequente ao comunicado;

**4.1.2.** As despesas com transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada.

**4.1.3.** No descumprimento do prazo estabelecido no item 4.1.1, a contratada sujeita-se a aplicação das penalidades e sanções contratuais previstas.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**5.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, **custeado com recurso estadual recebido pelo município como parte do PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega total do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento.

**5.2.** As despesas oriundas desta contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos 4050-Farmacia Básica: (10016) -10157-2043 4.4.90.52.12.00.**

**5.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.1. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.**

**5.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1. Menor preço por item**

#### **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 1623/2006, Decreto Municipal 4027/2020, Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Código Civil, e outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos.

**7.2.** As Demais cláusulas que não elencadas neste termo de referência, como as relativas aos Prazos, Vigência Contratual, Condições Gerais, critério de julgamento, recebimento do objeto, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital, na minuta de contrato e seus anexos e deverão ser atendidas na Íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s).

**FERNANDA BORTOLINI HAAS**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº/20xx**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., Brasileiro, --, inscrito no CPF sob nº---, portador da Carteira de Identidade nº -----, residente e domiciliado na rua -----, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão ELETRÔNICO nº ---, Processo nº ---/20-- , na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**7.3.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento do (s) seguinte (s) equipamento (s):

Item	Qdt	Und	Descrição do bem	Marca	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

**8. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O prazo de entrega total do Objeto é de **30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento**, e deverá ser entregue de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.

8.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: **XXXX**

8.3 Verificada a desconformidade dos objetos licitados a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

**9. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**9.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ ( ), conforme proposta a qual sagrou-se vencedora na licitação.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, **custeado com recurso estadual recebido pelo município como parte do PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega total do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento.

**4.2.** Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

**4.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou o outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

**5.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias: **XXXX**

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

**6.1.** O prazo de garantia é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega e



conferência do objeto pela comissão designada para esta finalidade, com garantia total e integral do objeto, incluindo peças e acessórios instalados que venham a apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

§ 1º ***Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana –RS, assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao comunicado, sendo que, todas as despesas necessárias para o cumprimento da garantia e com o transporte dos equipamentos correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.***

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Dos direitos:**

7.1.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **7.2 - Das obrigações:**

#### ***7.2.1. - Constituem obrigações do CONTRATANTE:***

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### ***7.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:***

- a) entregar os objetos licitados de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.



**Obs.:** *As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.*

**9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**§ 1º** A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, acarreta a Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1 A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**11.1.** O presente contrato está vinculado ao edital de **Pregão ELETRÔNICO n.º, Processo n.º /20xx**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES**

**12.1.** Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do Objeto e consequente aceitação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **xx (xx)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, de de 20xx

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
CNPJ:(Contratada) CPF:

(Representante Legal)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF:

2) \_\_\_\_\_ CPF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -FINAL

**Obs.: esse modelo é para uso na proposta FINAL READEQUADA para os itens em que a empresa foi vencedora que deverá ser inserida no sistema do portal de compras públicas após a fase de lances.**

PREGÃO ELETRONICO Nº xx /20XX

À

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico: xx /20xx

Processo: xx/ 20xx

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [Ramal: \_\_\_\_] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:** (descrever)

Item	Un	Qtd	Objeto/ Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.R\$	Valor total R\$
01						
02						
03						
<b>Valor total da proposta em R\$</b>						

- O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
- O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, serviço de instalação, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202---

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, RG Representante legal  
Carimbo com CNPJ Empresa:



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/-----

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90(noventa) dias da sessão)

\_\_\_\_\_  
OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE  
E/OU REPRESENTANTE LEGAL.



**ANEXO V**

**MODELO  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO  
MENOR IDADE**

PREGÃO ELETRONICO ----/20----

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----  
-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL E DATA

-----  
ASSINATURA  
CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)